

PARECER N° : 1711010/2022 - CGM - ADESÃO

INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA-PA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA-PA.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 QUE TRATA SOBRE A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0708001/2023/CGL/ATM.

MODALIDADE: ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - PA.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023 QUE TRATA SOBRE A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral (**Decreto n° 1862/2022**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades. Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.



Trata-se da análise deste setor de Controle Interno quanto a adesão da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira-PA/ Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira-PA à Ata de Registro de Preço nº 035/2023 relativos ao Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023, que tem como objeto Aquisição de equipamentos de informática, no qual teve como vencedores as empresas AR6 LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.727.845/0001-96, DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.402.517/0001-14; J. M. DO NASCIMENTO NETO LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.614.394/0001-27; LIVRARIA E PAPELARIA VIRTUAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 83.370.528/0001-80; MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.590.728/0009-30; MTSI COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.145.027/0001-66; NISSEI SERVOÇOS E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.882.208/0001-87; PERFORM INFORMÁTICA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 04.624.939/0001-88; R F BARILE LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.230.269/0001-46; R G C DE PINHO LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.236.195/0001-76.

Após análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a este Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

1.1 - Da Instrução do Processo Administrativo:

Quanto a apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado (Processo



Administrativo nº 0708001/2023/CGL/ATM) atendido o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Ofício de solicitação, pela Secretária de Assistência e Promoção Social de Altamira-PA, a Sra. Suelen da Silva Alves; DFD - Documento de Formalização de Demanda, realizado pela Sra. Suelen da Silva Alves; Termo de Referência; Ata de Registro de Preços nº 035/2023 relativo ao Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023; Autorização para abertura de processo administrativo; Despacho do Setor de Contabilidade realizado pela Sra. Vanderleia Elis Pedroni e Ofício nº 0155/2022-SEMED apresentando a Dotação Orçamentária; Autorização para adesão à Ata do Órgão Gerenciador; Manifestação das empresas fornecedoras sobre a anuência do fornecimento; Termo de Adjudicação e de Homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços - SRP nº 015/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Altamira - PA.

1.2 - Da Análise Jurídica:

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica deste órgão, constatou que sua elaboração se deu com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer Jurídico realizado pela **Dr. Ely Benevides de Sousa Neto - OAB/PA nº 12.502, atendida, portanto, a exigência legal contida no artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/1993.**

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Da Adesão à Ata de Registro de Preços:



A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para a adesão à Ata de Registro de Preço acima citada.

O Sistema de Registro de Preços está previsto no inciso II do artigo 15 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: "*As compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços*".

O Decreto n.º 7.892/2013 define o Sistema de Registro de Preços como o "*conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.*" O artigo 8º, do Decreto n.º 7.892/2013 possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do Sistema de Registro de Preços. Trata-se da figura do carona.

Porém, para que a adesão seja possível é necessária a observância de alguns requisitos:

1. A Ata de Registro de Preços deverá estar vigente;
2. Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
3. Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do Sistema de Registro de Preços são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
4. Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
5. Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
6. Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.



Nesse sentido, conclui-se que, sob o aspecto jurídico formal, os requisitos para a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 035/2023 relativo ao Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023, estão presentes nos autos.

No mais, quanto a comprovação da vantajosidade, foi justificado pela Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, que aponta a escolha da Ata de Registro, em que foi feita após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, a qual expõe que tem como objetivo manter o pleno funcionamento dos setores da Secretaria, no qual a utilização de computadores, impressoras e demais itens são imprescindíveis para a celeridade na prestação de serviços. Assim como, ocorre a necessidade de substituição de equipamentos antigos, assim como, expõe que muitos equipamentos da secretaria encontram-se defasados, os quais possuem baixo desempenho para as demandas atuais e apresentam falhas na execução.

Nesse contexto, ainda apresenta que os equipamentos que serão adquiridos são indispensáveis para atender as demandas da secretaria, bem como a melhoria no atendimento ao cidadão, além da otimização de processos governamentais voltadas às boas práticas de gestão e governança. Ainda expõe que tornou-se necessário a aquisição após a implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Importante destacar que quando se firma qualquer contrato com Administração Pública é iniciado um processo administrativo, responsabilizando, tanto aquele quem deu causa à compra (órgão público), quanto para quem participou da venda (empresa licitante), pois, quando acontece a adesão (através da figura do "carona") tanto o órgão público quanto a empresa licitante devem cumprir na íntegra toda a legislação que guarda o processo administrativo em voga.

Pontua-se oportunamente que a presente empresa fornecedora



se encontra devidamente habilitada, conforme previsão do Edital, visto que cumpriu todos os requisitos necessários para a sua habilitação.

Por fim, no que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Contrato, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria. Assim, após conclusos os procedimentos iniciais do processo, foi dada, portanto, a devida legalidade, em conformidade com que dispõe o princípio insculpido no *caput* do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, além de consequente análise documental.

Nesse aspecto, importante observar que a empresa AR6 LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.727.845/0001-96, quando provocada quanto a possibilidade de realizar o fornecimento dos itens para o processo de Adesão, realizou a recusa conforme comprovação nos autos. Nesse sentido, as empresas que realizaram a anuência em continuar o fornecimento dos itens foram destacadas no termo de referência ajustado.

Além disso, quanto ao processo de cotação solicitado quanto a existência de ata que atenda aos itens, bem como, o processo de cotação, foi respondido pela Coordenadora do Setor de Cotação, que as cotações foram retiradas do banco de preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023, justificando que com base na Instrução Normativa nº 73 de 2020, art. 5º, inciso II, a qual afirma que não é necessária uma nova cotação, pois a anterior está vigente. Corroborando entendimento apresentado pela CPL -Comissão Permanente de Licitação a qual demonstra o valor e a vantajosidade, tomando por base o os preços demonstrados pela Coordenadoria de Licitação.

2.2 - Da Dotação orçamentária:

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que, em atendimento ao art. 14 da Lei de Licitações e



Contratos, fora informado a Atividade e Classificação Orçamentária pelos departamentos de Contabilidade através dos contadores responsáveis, bem como, a fim de cumprir o disposto no art. 16, II da Lei de Responsabilidade Fiscal, constata-se a juntada de Declaração de Adequação orçamentária e Financeira ao processo, objeto desta análise, pela autoridade competente.

2.3 - Da Habilitação do Fornecedor:

No que tange a verificação documental das empresas, fora feita análise quanto a autenticidade das certidões apresentadas, e, alertamos que as Certidões outrora válidas no momento da habilitação, todavia, com seu prazo de validade vencido na atualidade, deverão ser novamente requeridas, antes da assinatura do contrato. Em relação ao Alvará de Funcionamento das empresas **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.590.728/0009-30, **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 20.402.517/0001-14 e **MTSI COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 26.145.027/0001-66. Bem como, quanto ao Termo de Abertura e Encerramento do balanço da empresa **R G C DE PINHO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.236.195/0001-76, não foram possíveis realizar as autenticidades, em virtude de tentativas infrutíferas no sítio eletrônico.

Fora também juntado aos autos e analisado por este setor de Controle Interno documentação quanto a qualificação econômico-financeira, técnica e habilitação jurídica.

3 - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto a oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo este órgão promover a contratação pela autoridade



competente com a formalização do contrato a ser firmado com as empresas: **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 20.402.517/0001-14; **J. M. DO NASCIMENTO NETO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 33.614.394/0001-27; **LIVRARIA E PAPELARIA VIRTUAL LTDA**, inscrito no CNPJ n° 83.370.528/0001-80; **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 01.590.728/0009-30; **MTSI COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 26.145.027/0001-66; **NISSEI SERVOÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 23.882.208/0001-87; **PERFORM INFORMÁTICA EIRELI**, inscrito no CNPJ n° 04.624.939/0001-88; **R F BARILE LTDA**, inscrito no CNPJ n° 29.230.269/0001-46; **R G C DE PINHO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 17.236.195/0001-76.

No mais, observa-se os prazos da assinatura, visto que tal formalização deve ocorrer previamente antes do fornecimento dos materiais, inclusive atentando quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA, recomenda-se ainda que quando da assinatura do contrato seja verificada a validade de cada certidão para que as mesmas estejam com suas validades atualizadas ou que seja expedida documento do SICAF para juntada aos autos.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Altamira (PA), 17 de novembro de 2023.

Nerilyse Mendes Tavares Rodrigues
Controladora Geral do Município
Decreto n° 1862/2022

